



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2016, PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 06 (SEIS) MESES contados a partir da data de assinatura da presente Ata.

Aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de 2016, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF n.º. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, n.º. 1523, centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei n.º. 10.520/2003, Lei Complementar n.º. 123/2.006 e Lei 147/2.014 e os Decretos Municipais n.º. 119/2009, Decreto n.º. 052/2.014 e Decreto Municipal n.º. 006/2.016, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social:

Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda. – EPP.

CNPJ: 07.370.626/001-39 e inscrição estadual n.º. 502.060.859.110, com sede a Avenida Rodion Podolsky, n.º. 1.582, centro, Panorama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Edne Elias Camero**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º. 20.648.556 - SSP/SP e do CPF n.º. 107.289.898-59, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, n.º. 3.139, Bairro Quinta das Iara, na cidade de Panorama, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
69	00293	CAMARA DE AR 1000X20 - DIAGONAL	UNIDADE	38,00	157,00	5.966,00
70	23435	CAMARA DE AR 12.16.5 NHS	UNIDADE	2,00	271,00	542,00
71	13601	CAMARA DE AR 12.4 X 24	UNIDADE	6,00	290,00	1.740,00
72	13603	CAMARA DE AR 1300 X 24	UNIDADE	20,00	318,00	6.360,00
73	13600	CAMARA DE AR 14.9 X 24	UNIDADE	8,00	337,00	2.696,00
74	13602	CAMARA DE AR 14.9 X 26	UNIDADE	6,00	356,00	2.136,00
75	00296	CAMARA DE AR 17 - 5X25 - DIAGONAL	UNIDADE	16,00	357,00	5.712,00
76	00294	CAMARA DE AR 18-4 - 15X30 - DIAGONAL	UNIDADE	8,00	400,00	3.200,00
77	00295	CAMARA DE AR 18-4 - 15X34 - DIAGONAL	UNIDADE	8,00	410,00	3.280,00
78	23432	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	2,00	400,00	800,00
79	23430	CAMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	4,00	410,00	1.640,00
80	23436	CAMARA DE AR 19.5L-24	UNIDADE	2,00	408,00	816,00
81	13599	CAMARA DE AR 23.1 X 30	UNIDADE	10,00	585,00	5.850,00
82	00298	CAMARA DE AR 750-18	UNIDADE	4,00	91,00	364,00
83	00290	CAMARA DE AR 750X16 - RADIAL	UNIDADE	60,00	80,00	4.800,00
84	00292	CAMARA DE AR 900X20 - DIAGONAL	UNIDADE	24,00	130,00	3.120,00
117	23416	PNEU 10.00 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	8,00	1.690,00	13.520,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

118	23417	PNEU 10.00 R20 LISO	UNIDADE	2,00	1.647,00	3.294,00
119	13607	PNEU 10.00 X 20.16 LONAS LISO	UNIDADE	60,00	1.509,00	90.540,00
120	13744	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UNIDADE	15,00	1.613,00	24.195,00
121	23413	PNEU 12.16.5 NHS	UNIDADE	2,00	1.400,00	2.800,00
122	13594	PNEU 12.4 X 24	UNIDADE	6,00	2.380,00	14.280,00
123	13618	PNEU 13.00 X 24.12 LONAS	UNIDADE	18,00	3.110,00	55.980,00
124	23420	PNEU 13.00-24	UNIDADE	2,00	3.140,00	6.280,00
125	03957	PNEU 1300X24 - DIAGONAL (PATROLA) 12 LONAS	UNIDADE	12,00	2.140,00	25.680,00
126	23419	PNEU 14.00 R24	UNIDADE	6,00	3.480,00	20.880,00
127	13593	PNEU 14.9 X 24	UNIDADE	8,00	2.400,00	19.200,00
128	23424	PNEU 165/70 R13	UNIDADE	2,00	252,00	504,00
129	13617	PNEU 17.5 X 25.12 LONAS	UNIDADE	12,00	4.230,00	50.760,00
130	23412	PNEU 17.5-25 L-3	UNIDADE	6,00	5.110,00	30.660,00
131	23405	PNEU 175/65 R14	UNIDADE	16,00	330,00	5.280,00
132	13597	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	36,00	338,00	12.168,00
133	23753	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	8,00	253,00	2.024,00
134	00281	PNEU 175X70 - R-13	UNIDADE	92,00	253,00	23.276,00
135	13592	PNEU 18.4 X 30	UNIDADE	6,00	3.920,00	23.520,00
136	13591	PNEU 18.4 X 34	UNIDADE	12,00	4.645,00	55.740,00
137	13615	PNEU 185 R 14	UNIDADE	56,00	470,00	26.320,00
138	23427	PNEU 185/60 R15	UNIDADE	32,00	399,00	12.768,00
139	23750	PNEU 185/70 R13	UNIDADE	4,00	350,00	1.400,00
140	23752	PNEU 185/70 R14	UNIDADE	8,00	373,00	2.984,00
141	02615	PNEU 185/70R 14	UNIDADE	20,00	373,00	7.460,00
142	23764	PNEU 185R14C 102/100	UNIDADE	12,00	445,00	5.340,00
143	23751	PNEU 185R14C 102/100R	UNIDADE	4,00	445,00	1.780,00
144	23414	PNEU 19.5L-24	UNIDADE	2,00	3.815,00	7.630,00
145	23426	PNEU 195/60 R15	UNIDADE	12,00	456,00	5.472,00
146	13589	PNEU 195/65 R 15	UNIDADE	24,00	480,00	11.520,00
147	13614	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	20,00	1.120,00	22.400,00
148	23759	PNEU 215/75 R17,5 FC85	UNIDADE	6,00	1.100,00	6.600,00
149	23415	PNEU 215/75 R17.5	UNIDADE	12,00	1.040,00	12.480,00
151	23423	PNEU 225/75 R16 C	UNIDADE	6,00	860,00	5.160,00
152	23406	PNEU 23.1-30	UNIDADE	2,00	6.400,00	12.800,00
153	13590	PNEU 23.130	UNIDADE	4,00	6.500,00	26.000,00
154	00286	PNEU 235X75 - R15	UNIDADE	20,00	810,00	16.200,00
155	23425	PNEU 245/70 R16	UNIDADE	24,00	934,00	22.416,00
156	14457	PNEU 245/75 R16	UNIDADE	10,00	980,00	9.800,00
157	00284	PNEU 255/75 - R15	UNIDADE	20,00	900,00	18.000,00
158	13588	PNEU 265/70 R16	UNIDADE	12,00	1.040,00	12.480,00
159	23749	PNEU 275-18	UNIDADE	2,00	170,00	340,00
160	13608	PNEU 275/80 R 22.5	UNIDADE	12,00	1.770,00	21.240,00
161	13609	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	54,00	2.000,00	108.000,00
162	13596	PNEU 7.000 X 16	UNIDADE	12,00	570,00	6.840,00
163	13604	PNEU 7.50 X 16.10 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	44,00	699,00	30.756,00
164	13605	PNEU 7.50 X 16.10 LONAS LISO	UNIDADE	22,00	650,00	14.300,00
165	23421	PNEU 7.50-18	UNIDADE	2,00	765,00	1.530,00
166	00287	PNEU 750 - 18	UNIDADE	4,00	765,00	3.060,00
167	05648	PNEU 900X20 - BORRACHUDO	UNIDADE	15,00	1.190,00	17.850,00
168	00269	PNEU 900X20 - DIAGONAL - LISO	UNIDADE	24,00	1.134,00	27.216,00
169	23748	PNEU 9090-18	UNIDADE	2,00	147,00	294,00
170	23754	PNEU BORRACHUDO 1.000X20	UNIDADE	20,00	1.513,00	30.260,00
171	23762	PNEU BORRACHUDO 11/22,5	UNIDADE	8,00	1.900,00	15.200,00
172	23761	PNEU BORRACHUDO 7.50X16	UNIDADE	12,00	728,00	8.736,00
173	23758	PNEU BORRACHUDO 700-16	UNIDADE	4,00	666,00	2.664,00
174	23756	PNEU BORRACHUDO 750-16	UNIDADE	22,00	728,00	16.016,00
175	23755	PNEU LISO 1.000X20	UNIDADE	10,00	1.429,00	14.290,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

176	23765	PNEU LISO 1000X20	UNIDADE	4,00	1.429,00	5.716,00
177	23763	PNEU LISO 11/22,5	UNIDADE	4,00	1.933,00	7.732,00
178	23760	PNEU LISO 275/80 R 22,5	UNIDADE	6,00	1.750,00	10.500,00
179	23757	PNEU LISO 750-16	UNIDADE	4,00	650,00	2.600,00
180	04739	PNEU PN 215/75 R17,5 LISO	UNIDADE	32,00	1.040,00	33.280,00
181	13595	PNEUS 14.9 X 26	UNIDADE	6,00	2.955,00	17.730,00
182	14392	PNEUU 155R12C	UNIDADE	12,00	568,00	6.816,00
183	13606	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	40,00	44,00	1.760,00
184	13616	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	36,00	67,00	2.412,00
185	13598	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	26,00	124,00	3.224,00
186	13619	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	16,00	240,00	3.840,00
Valor						1.190.815,00

Razão Social:

Marcos Moreno Rocha - ME.

CNPJ: 13.800.753/0001-23 e inscrição estadual nº. 28.367.588-8, com sede a Rua Deputado Júlio Cesar Paulino Maia, nº. 1872, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Moreno Rocha**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 001.629.931 SSP/MS e do CPF nº. 031.251.381-08, residente e domiciliado à Rua Benedito Vicente Ferreira, nº. 1806, Bairro Novo Horizonte, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	16972	ALINHAMENTO DA AMBULÂNCIA PEUGEOT HOGGAR XLINE PLACA HSH 5715 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
2	16975	ALINHAMENTO DA AMBULÂNCIA PEUGEOT HOGGAR XLINE PLACA HSH 5716 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
3	17094	ALINHAMENTO DA CAMINHONETA HILUX PLACA HQH 1 DO GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
4	16969	ALINHAMENTO DA CAMINHONETA TOYOTA HILLUX CD 4X4 SRV PLACA HSH 5712 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
15	17036	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX PLACA HQH 9046 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
16	23798	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA HTO 2774 - GER. PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
17	23802	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA HTO 2775 - GER. PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
19	16990	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA PLACA HSH 9045 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
20	16960	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT STRADA CAMINHONETE PLACA HQH 9043 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
21	16984	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA HSH 2192 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
22	17033	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA HSH 5708 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
23	17007	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA HSH 5713 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

24	17067	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA HSH 0240 DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
25	17062	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA HSH 0241 DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
26	16963	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FLEX PLACA HSH 0242 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
27	16994	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE PLACA HSH 2684 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
28	16987	ALINHAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE PLACA HSH 2685 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
29	17042	ALINHAMENTO DO VEÍCULO GOL 1.0 PLACA HQH 9042 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
30	17039	ALINHAMENTO DO VEÍCULO KOMBI MIS/CAMINHONETA PLACA HQH 8802 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
31	16959	ALINHAMENTO DO VEÍCULO KOMBI PLACA HQH 7194 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
32	16997	ALINHAMENTO DO VEÍCULO SPRINTER AMBULÂNCIA PLACA HQH 6743 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
33	17004	ALINHAMENTO DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES DMR OFICINA PLACA HRM 0930/ANO 98/99 DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
35	16953	BALANCEAMENTO DE PNEU DO VEÍCULO KOMBI PLACA HQH 7194 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
36	16988	BALANCEAMENTO DE PNEU DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE PLACA HSH 2685 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
37	16973	BALANCEAMENTO DO PNEU DA AMBULÂNCIA PEUGEOT HOGGAR XLINE PLACA HSH 5715 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	30,00	300,00
38	16976	BALANCEAMENTO DO PNEU DA AMBULÂNCIA PEUGEOT HOGGAR XLINE PLACA HSH 5716 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
39	17095	BALANCEAMENTO DO PNEU DA CAMINHONETA HILUX PLACA HQH 1 DO GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
40	16970	BALANCEAMENTO DO PNEU DA CAMINHONETA TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV PLACA HSH 5712 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
51	17037	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX PLACA HQH 9046 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
52	23799	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA HTO 2774 - GER. PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	UNIDADE	10,00	10,00	100,00
53	23803	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA HTO 2775- GER. PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.	UNIDADE	10,00	10,00	100,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

55	16992	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA PLACA HSH 9045 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
56	16961	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT STRADA CAMINHONETE PLACA HQH 9043 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
57	16985	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA HSH 2192 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
58	17034	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA HSH 5708 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
59	17030	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA HSH 5713 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
60	17069	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA HSH 0240 DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
61	17064	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA HSH 0241 DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
62	16964	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FLEX PLACA HSH 0242 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
63	16995	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE PLACA HSH 2684 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
64	17043	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO GOL 1.0 PLACA HQH 9042 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
65	17040	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO KOMBI MIS/CAMINHONETA PLACA HQH 8802 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
66	16998	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO SPRINTER AMBULÂNCIA PLACA HQH 6743 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
67	17005	BALANCEAMENTO DO PNEU DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES DMER OFICINA PLACA HRM 0930/YANO 98/99 DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS	SERVIÇO	10,00	10,00	100,00
85	16974	CAMBAGEM DA AMBULÂNCIA PEUGEOT HOGGAR XLINE PLACA HSH 5715 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
86	16977	CAMBAGEM DA AMBULÂNCIA PEUGEOT HOGGAR XLINE PLACA HSH 5716 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
87	17096	CAMBAGEM DA CAMINHONETA HILUX PLACA HQH 1 DO GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
88	16971	CAMBAGEM DA CAMINHONETA TOYOTA HILLUX CD 4X4 SRV PLACA HSH 5712 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
98	17038	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX PLACA HQH 9046 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
99	23800	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA HTO 2774 - GER. PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.	UNIDADE	10,00	45,00	450,00
100	23805	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA HTO	UNIDADE	10,00	45,00	450,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

<i>2775 - GER. PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.</i>						
102	16993	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA PLACA HSH 9045 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
103	16962	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT STRADA CAMINHONETE PLACA HQH 9043 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
104	16986	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA HSH 2192 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
105	17035	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA HSH 5708 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
106	17031	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA HSH 5713 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
107	17070	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA HSH 0240 DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
108	17066	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA HSH 0241 DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
109	16965	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FLEX PLACA HSH 0242 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
110	16996	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE PLACA HSH 2684 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
111	16989	CAMBAGEM DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE PLACA HSH 2685 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
112	17044	CAMBAGEM DO VEÍCULO GOL 1.0 PLACA HQH 9042 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
113	17041	CAMBAGEM DO VEÍCULO KOMBI MIS/CAMINHONETA PLACA HQH 8802 DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRBALHO	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
114	16999	CAMBAGEM DO VEÍCULO SPRINTER AMBULÂNCIA PLACA HQH 6743 DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE	SERVIÇO	10,00	50,00	500,00
115	17006	CAMBAGEM DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES DMER OFICINA PLACA HRM 0930/ANO 98/99 DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS	SERVIÇO	10,00	45,00	450,00
Valor						19.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar Protetor de Aros, para atender os Veículos da Frota Municipalidade. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino e ser de Primeira Qualidade.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os Materiais deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso Líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os Materiais, deverão ser entregues no Setor Requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante o acondicionamento e guarda dos materiais recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto desta Ata cotado em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2. Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta onde a Contratante ficara isenta de quaisquer custo com transporte e demais despesas com o objeto Contratado.

5.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos instrumentos e materiais Odontológicos sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Contratante.

5.5. Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura.



5.6. A contratada se Obriga a não deixar faltar os produtos constantes deste Edital para atendimento imediato as solicitações da Prefeitura.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas:

6.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

6.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais no prazo estabelecido;

6.4. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;

6.5. Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

6.6. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:

6.7. Notificar a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 028/2016, expedida em 12/05/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por **Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 31/05/2016**.

7.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 028/2016, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

7.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 028/2016, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a vistoria dos serviços executados através da Gerência Municipal de Obras e Serviços, ou Secretaria de Controle e Gestão, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada.

8.2. Em caso de devolução da Nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

9.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

9.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

10.1. A empresa deverá colocar os materiais na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

10.2. Prazo de entrega:

10.2.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

10.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

10.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.016:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

<i>02.00 - Poder Executivo</i>
<i>02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer</i>
<i>12.122.081 – 2.066 – Ex. Adm. Gerência Educação</i>
<i>33.90.30.00 – Material de Consumo</i>
<i>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico</i>

<i>02.00 - Poder Executivo</i>
<i>02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer</i>
<i>12.361.011 – 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar</i>
<i>33.90.30.00 – Material de Consumo</i>
<i>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico</i>

<i>04.00 – Fundeb</i>
<i>04.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer</i>
<i>12.361.062 – 2.023 – Despesas c/a Manutenção do Ensino Fundamental</i>
<i>33.90.30.00 – Material de Consumo</i>
<i>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico</i>

<i>02.00 - Poder Executivo</i>
<i>02.04 – Secretaria de Controle e gestão</i>
<i>04.122.003 – 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão</i>
<i>33.90.30.00 – Material de Consumo</i>
<i>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico</i>

<i>05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social</i>
<i>05.11 Gerência Promoção Social e Trabalho</i>
<i>08.244.015 – 2.020 – Manut. das Atividades da Promoção Social e Trabalho</i>
<i>33.90.30.00 – Material de Consumo</i>
<i>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico</i>

<i>03.00 – Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>03.13 - Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene</i>
<i>10.301.014 – 1.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>33.90.30.00 – Material de Consumo</i>
<i>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico</i>

<i>02.00 – Poder Executivo</i>
<i>02.12 - Gerência de Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais</i>
<i>15.452.018 – 2.035 – Despesas c/a Manutenção do Ensino Fundamental 40%</i>
<i>33.90.30.00 – Material de Consumo</i>
<i>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico</i>



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

02.00 – Poder Executivo
02.09 - Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural
20.606.021 – 2.012 – Manutenção da Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

02.00 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.002 – 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

12.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

12.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto e serviços entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **06 (SEIS) MESES, com início previsto para 03/06/2016 e termino previsto para 30/11/2016.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto entregue fora do prazo.

14.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

14.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

14.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

14.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

15.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

15.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

15.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

15.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

15.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

15.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

15.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação de mercado devidamente comprovado através de pesquisa de mercado regional, podendo para tanto acréscimos ou supressões dentro dos limites estabelecidos.

16.2 – Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 028/2016, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA.

18.1 – Os produtos descritos nos anexo I, deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

19.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

19.5. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 03 de Junho de 2016.

Emerson Peralta Figueiredo
Gerente de Finanças

Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva
Diretor de Licitação e Compras

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito

Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda. – EPP.
Edne Elias Camero

Marcos Moreno Rocha - ME.
Marcos Moreno Rocha

Valdir Porfírio da Silva
Testemunha

Cássia de Souza Freitas
Testemunha